

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024**

O **MUNICÍPIO DE ANAGÉ – BA**, com sede na rua Fidelis Botelho, nº 28, centro, Anagé-BA, CEP 45.180-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.906.409/0001-13, neste ato devidamente representado pelo Exmo. o Sr. **ROGÉRIO BONFIM SOARES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0471069213 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 749.270.785-15, estabelecido à Rua 05 de Abril, nº 260, Centro, CEP: 45.180-000, Anagé – Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024**, publicada no **Diário Oficial do Município de 02/04/2024**, processo administrativo Nº **050/2024** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando contratação futura e eventual de empresa para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, RETROESCAVADEIRA e PÁ CARREGADEIRA**, especificado no **LOTES: 02 e 04** do Termo de Referência, anexo VI do edital de Pregão Nº **006/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor da solução (**ALJAVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.725.523/0001-33**, representada pelo seu procurador o Sr. **EDMILSON SOUZA DE JESUS**, portador do RG nº **21.280.319-07 SSP/BA**, inscrito no CPF sob o nº. **864.833.725-90**, para que surta seus efeitos jurídicos e legais).

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Val Unitário
1	VEÍCULO AUTOMÓVEL: Novo zero km, com as seguintes características mínimas: De fabricação nacional veículo tipo Hatchback-ano 2023/2024 e modelo 2024-05 (cinco) portas; motor mínimo 1.0 potência máxima líquida de 70 CV; câmbio manual com no mínimo 05 marchas a frente e 01 à ré; bicomustível (gasolina/álcool); Cor branca; direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas 2 portas	Unid.	2	R\$ 84.950,00



dianteiras, tapetes automotivos carro borracha, travas elétricas e alarme original; som (rádio Am/Fm, entrada USB, alto falantes traseiros e dianteiros), limpador e desembaçador traseiros, maçanetas e retrovisores da cor do veículo, ar condicionado, freio ABS/EBD, Air Bag carga útil de 5 passageiros, rodas em aço, com calota, no mínimo pneus aro 14; tanque de combustível de no mínimo 48 litros; capacidade mínima do porta-malas de 289 litros com todos os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos na legislação e código nacional de trânsito, o veículo deve ser entregue com primeiro registro, licenciamento e emplacamento.			
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 169.900,00</b>

<b>LOTE 04</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Val Unitário</b>
1	<b>PÁ CARREGADEIRA:</b> Pá carregadeira a diesel, sobre rodas 0 horas, modelo atual, cabine fechada com ar condicionado, mínimo de 04 velocidades à frente e mínimo de 03 à ré, sistema de direção hidráulica potência mínima de 130 hp, peso operacional mínimo de 11.000 kg capacidade mínima de caçamba de carregamento 1,7m <sup>3</sup>	Unid.	1	R\$ 500.000,00
2	<b>RETROESCAVADEIRA:</b> nova (zero/hora) ano/modelo vigente, tração 4x4, com protetor de carda, motor turbo alimentado com potência bruta mínima de 85HP, peso operacional mínimo de 7.100 kg, profundidade de escavação mínima de 4000mm, cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado de fábrica, direção hidrostática, transmissão com 4 marchas à frente e 4 a ré, bloqueio de <b>SCRIÇÃO:</b> diferencial com acionamento elétrico, capô do potor basculável em peça única, bomba hidráulica com vazão mínima de 108/min, Carregadeira frontal com mínimo de 0.82 m <sup>2</sup> (0.96 m <sup>2</sup> coroadada), caçamba da retroescavadeira com capacidade	Unid.	1	R\$ 345.000,00



	mínima 0,22m e 05 dentes, altura mínima de descarga dianteira de 2.200mm, altura mínima de carregamento com retro de 3.4m, chassi monobloco, freios de serviço multidisco em banho de óleo.			
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 845.000,00</b>	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Anagé - BA, 06 de Maio de 2024.

ROGERIO BONFIM  
SOARES:749270785  
15

Assinado de forma digital por  
ROGERIO BONFIM  
SOARES:74927078515  
Dados: 2024.06.14 11:52:31 -03'00'

**ROGÉRIO BONFIM SOARES**

Prefeito

ALJAVA EMPREENDIMENTOS E  
SERVICOS LTDA:45725523000133

Assinado de forma digital por  
ALJAVA EMPREENDIMENTOS E  
SERVICOS LTDA:45725523000133

**ALJAVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Adon Filh Evangelho de Lira

CPF: 045-843-085-90

NOME: Rogério Bonfim Soares

CPF: 093.282.555-97